



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Saloá/PE

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Finanças

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para cessão/licença de uso de software de arrecadação de tributos, destinado à modernização, controle, processamento, acompanhamento e emissão de relatórios relativos à arrecadação tributária do Município de Saloá/PE.

A presente contratação enquadra-se, em tese, na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplicável às compras e outros serviços que se situem dentro do limite legal vigente. Para 2026, o Decreto nº 12.807/2025 atualizou o limite do art. 75, inciso II, para R\$ 65.492,11, valor superior ao montante anual estimado da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal necessita dispor de ferramenta informatizada adequada para gerenciamento da arrecadação tributária, com vistas à modernização administrativa, melhoria da eficiência fiscal, organização das informações cadastrais e financeiras, emissão de relatórios gerenciais e acompanhamento das receitas próprias municipais.

A arrecadação tributária constitui função essencial da gestão pública municipal, pois viabiliza o financiamento de políticas públicas, a execução de serviços essenciais e o fortalecimento da autonomia financeira do ente federativo. A ausência de sistema informatizado adequado pode comprometer a confiabilidade dos dados, dificultar a emissão de documentos tributários, reduzir a capacidade de controle da inadimplência, prejudicar a transparência das informações e limitar a atuação estratégica da Administração Fazendária.

Conforme proposta apresentada, a solução visa possibilitar ao Município a modernização e o planejamento no atendimento à população, mediante geração de relatórios consolidados e confiáveis, elemento indispensável para a tomada de decisões pela gestão municipal.

Dessa forma, a necessidade pública a ser atendida consiste na contratação de licença de uso de software de arrecadação de tributos capaz de apoiar as rotinas administrativas, fiscais e financeiras do Município de Saloá/PE, garantindo maior controle, eficiência, segurança e confiabilidade no tratamento das informações tributárias.

3. INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO

O interesse público está caracterizado pela necessidade de aprimoramento da gestão tributária municipal, mediante utilização de solução





tecnológica que permita maior eficiência no controle da arrecadação, na emissão de documentos fiscais, no acompanhamento de receitas, na geração de relatórios e na prestação de informações aos contribuintes e aos órgãos de controle.

A contratação pretendida contribui para:

- a) Modernizar os serviços de arrecadação tributária municipal;
- b) Melhorar o atendimento ao contribuinte;
- c) Ampliar o controle das receitas próprias;
- d) Reduzir falhas manuais e retrabalhos administrativos;
- e) Permitir a geração de relatórios gerenciais confiáveis;
- f) Apoiar o planejamento fiscal e orçamentário;
- g) Fortalecer a transparência e a governança da gestão tributária;
- h) Assegurar maior eficiência na execução das atividades do setor de tributos.

Assim, a solução atende diretamente ao interesse público primário, pois auxilia a Administração na arrecadação, controle e gestão de receitas que financiam as ações governamentais em benefício da coletividade.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação deverá ser verificada quanto à compatibilidade com o Plano de Contratações Anual do Município de Saloá/PE, caso existente e vigente para o exercício financeiro correspondente. Na hipótese de inexistência de previsão específica no PCA, recomenda-se a inclusão ou justificativa formal nos autos, considerando que a demanda possui natureza essencial e contínua para a administração tributária municipal, estando vinculada à manutenção das atividades fazendárias e à melhoria da arrecadação própria do Município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e administrativos:

5.1. Requisitos Técnicos

- a) Disponibilização de licença de uso de software de arrecadação de tributos;
- b) Possibilidade de cadastro, controle, consulta e gerenciamento de informações tributárias;
- c) Geração de relatórios consolidados, gerenciais e operacionais;
- d) Permissão de acompanhamento da arrecadação municipal;
- e) Organização dos dados de contribuintes, lançamentos, pagamentos e pendências;
- f) Interface adequada para utilização pelos servidores responsáveis;
- g) Segurança no armazenamento, acesso e tratamento das informações;
- h) Disponibilidade do sistema durante o período contratual;
- i) Possibilidade de suporte técnico, quando necessário, para correção de inconsistências e orientação operacional;
- j) Compatibilidade com as necessidades administrativas do Município de Saloá/PE.





5.2. Requisitos Operacionais

- a) Disponibilização do sistema de forma contínua durante a vigência contratual;
- b) Prestação de orientações iniciais aos usuários indicados pela Administração;
- c) Atendimento de demandas corretivas relacionadas ao funcionamento do sistema;
- d) Emissão mensal de nota fiscal/fatura para fins de pagamento;
- e) Manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante toda a execução contratual.

5.3. Requisitos de Segurança da Informação

- a) Controle de acesso por usuário ou perfil, quando aplicável;
- b) Proteção das informações municipais contra acesso indevido;
- c) Observância das boas práticas de segurança da informação;
- d) Preservação da confidencialidade dos dados fiscais e cadastrais;
- e) Garantia de integridade das informações processadas pelo sistema.

5.4. Requisitos Legais

A contratação deverá observar a Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 18, 23, 72 e 75, inciso II, bem como os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, segregação de funções, motivação, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável.

O processo de contratação direta deve ser devidamente instruído, contemplando documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, estimativa de despesa, demonstração de compatibilidade orçamentária, razão da escolha do contratado, justificativa de preço, autorização da autoridade competente e demais elementos necessários. O art. 72 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a instrução dos processos de contratação direta.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação compreende **01 licença de uso de software de arrecadação de tributos**, pelo período estimado de **12 meses**, com pagamento mensal.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Período
01	Licença de uso de software de arrecadação de tributos	01	Sistema	12 meses

A quantidade decorre da necessidade de disponibilização de uma solução única e integrada para utilização pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Saloá/PE, especialmente vinculado às atividades de arrecadação, controle tributário e geração de relatórios.





7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

Foram consideradas, em análise preliminar, as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

7.1. Manutenção de controles manuais ou planilhas internas

Esta alternativa não se mostra adequada, pois aumenta o risco de falhas, inconsistências, perda de informações, retrabalho e ausência de relatórios consolidados. Além disso, limita a atuação estratégica do setor tributário e compromete a eficiência administrativa.

7.2. Desenvolvimento próprio de sistema

A criação de sistema próprio exigiria equipe técnica especializada, tempo de desenvolvimento, testes, manutenção, atualização e suporte contínuo, além de custos possivelmente superiores ao valor da contratação pretendida. Para a realidade municipal e diante da necessidade de solução imediata, essa alternativa não se mostra a mais eficiente.

7.3. Contratação de licença de uso de software especializado

A contratação de licença de uso de software já desenvolvido e voltado à arrecadação de tributos apresenta-se como solução mais adequada, pois permite rápida disponibilização da ferramenta, menor custo inicial, maior previsibilidade de despesas, suporte operacional e utilização de sistema já estruturado para a finalidade pretendida.

Diante disso, a solução mais vantajosa para a Administração é a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de arrecadação de tributos, pelo período de 12 meses.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor mensal estimado para a licença de uso do software é de **R\$ 3.292,82**, totalizando **R\$ 39.513,84** para o período de 12 meses.

Item	Descrição	Valor Max Adm	Valor Total
01	Software para arrecadação de tributos	R\$ 3.292,82	R\$ 39.513,84

O valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal vigente para dispensa com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado para o exercício de 2026 pelo Decreto nº 12.807/2025.

Recomenda-se, para robustecimento da instrução processual, que a justificativa de preços seja complementada com pesquisa de mercado, preferencialmente





mediante consulta a contratações similares de outros entes públicos, banco de preços, PNCP, contratações pretéritas, propostas adicionais ou outros meios idôneos previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de licença de uso de software de arrecadação de tributos, contemplando o direito de utilização do sistema durante o período contratual, com finalidade de modernizar as rotinas do setor tributário da Prefeitura Municipal de Saloá/PE. A contratação deverá permitir que a Administração Municipal disponha de ferramenta apta a auxiliar no controle da arrecadação, organização de informações, acompanhamento de receitas, emissão de relatórios consolidados e melhoria do atendimento à população.

A solução deverá compreender, no mínimo:

- a) Disponibilização do software de arrecadação de tributos;
- b) Licença de uso pelo período contratado;
- c) Acesso aos usuários indicados pela Administração;
- d) Suporte técnico básico relacionado ao funcionamento do sistema;
- e) Geração de relatórios consolidados e confiáveis;
- f) Orientações necessárias à utilização da ferramenta;
- g) Manutenção da disponibilidade do sistema durante a vigência contratual.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se recomenda o parcelamento do objeto, tendo em vista que a contratação envolve solução tecnológica única, integrada e funcionalmente indivisível, consistente na licença de uso de software de arrecadação de tributos. A divisão do objeto poderia gerar incompatibilidade entre módulos, prejuízo à integração dos dados, aumento de custos administrativos, dificuldade de responsabilização técnica e risco de descontinuidade operacional.

Portanto, a contratação deve ocorrer de forma global, por item único, sem parcelamento, preservando a unidade técnica da solução e a eficiência da execução contratual.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, a Administração Municipal pretende alcançar os seguintes resultados:

- a) Modernização da gestão tributária municipal;
- b) Maior controle sobre a arrecadação de tributos;
- c) Melhoria do atendimento aos contribuintes;
- d) Redução de falhas em rotinas manuais;
- e) Organização e centralização das informações tributárias;
- f) Emissão de relatórios consolidados e confiáveis;
- g) Fortalecimento do planejamento fiscal;
- h) Maior eficiência administrativa no setor de tributos;





- i) Apoio à tomada de decisões pela gestão municipal;
- j) Melhoria da governança e transparência das informações arrecadatórias.

A solução busca proporcionar ganho de eficiência, racionalização de procedimentos e melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros disponíveis.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da celebração do contrato, recomenda-se a adoção das seguintes providências:

- a) Autuação regular do processo administrativo;
- b) Juntada do Documento de Formalização da Demanda;
- c) Aprovação deste Estudo Técnico Preliminar;
- d) Elaboração do Termo de Referência;
- e) Realização ou complementação da pesquisa de preços;
- f) Emissão de parecer técnico, se necessário;
- g) Verificação da disponibilidade orçamentária;
- h) Análise da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa;
- i) Justificativa da escolha do contratado;
- j) Justificativa do preço;
- k) Autorização da autoridade competente;
- l) Publicação do aviso ou ato correspondente, conforme exigências legais aplicáveis;
- m) Designação de fiscal e gestor do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à execução do objeto, considerando que a solução pretendida consiste na licença de uso de software de arrecadação de tributos.

Todavia, podem existir contratações correlatas vinculadas à infraestrutura administrativa e tecnológica do Município, tais como serviços de internet, equipamentos de informática, manutenção de computadores, certificados digitais e sistemas de gestão pública eventualmente utilizados por outros setores.

Essas contratações, embora relacionadas ao ambiente de funcionamento da Administração, não impedem a presente contratação, desde que o Município disponha dos meios mínimos necessários para utilização do sistema.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação possui reduzido impacto ambiental direto, por se tratar de solução tecnológica baseada em licença de uso de software, sem fornecimento de bens físicos em grande escala.

Como impactos positivos, destacam-se:

- a) Redução do uso de papel mediante digitalização de rotinas e relatórios;
- b) Diminuição de impressões desnecessárias;
- c) Racionalização de processos administrativos;





- d) Redução de deslocamentos para obtenção de informações;
- e) Melhoria da eficiência operacional.

Como medidas mitigadoras e de sustentabilidade, recomenda-se:

- a) Priorização de relatórios digitais;
- b) Utilização de documentos eletrônicos sempre que possível;
- c) Impressão apenas quando estritamente necessária;
- d) Orientação dos usuários quanto ao uso racional dos recursos;
- e) Observância das boas práticas de segurança e preservação digital dos dados.

15. ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida Preventiva/Mitigadora
Indisponibilidade do sistema	Média	Alto	Prever suporte técnico, canais de atendimento e prazo de solução no Termo de Referência
Inadequação do sistema às necessidades municipais	Baixa/Média	Alto	Definir requisitos mínimos e validar funcionalidades antes da contratação
Falhas na geração de relatórios	Média	Médio/Alto	Exigir correção de inconsistências e acompanhamento pelo fiscal do contrato
Atraso na disponibilização do sistema	Baixa	Médio	Prever prazo de início da execução e sanções contratuais
Falta de treinamento ou orientação aos usuários	Média	Médio	Prever orientação inicial aos servidores indicados
Descontinuidade da prestação	Baixa/Média	Alto	Fiscalização contratual e previsão de penalidades
Irregularidade fiscal da contratada durante a execução	Baixa	Médio	Exigir manutenção das condições de habilitação
Fragilidade na proteção dos dados	Média	Alto	Prever confidencialidade, controle de acesso e boas práticas de segurança da informação

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





A contratação deverá correr por conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada pelo setor contábil competente, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do exercício.

Sugere-se a seguinte estrutura, a ser adequada conforme orçamento municipal vigente:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Finanças
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

17. FORMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

A execução ocorrerá mediante disponibilização da licença de uso do software de arrecadação de tributos pelo período de 12 meses.

O pagamento deverá ser realizado mensalmente, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura e atesto pelo fiscal do contrato.

O pagamento ficará condicionado à comprovação da regular execução do objeto e à manutenção das condições de habilitação da contratada.

18. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência sugerida para a contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato ou da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogada, caso configurada a natureza contínua do serviço e demonstrada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021. Por se tratar de software necessário ao funcionamento permanente das atividades de arrecadação tributária, a Administração poderá avaliar, em momento oportuno, a continuidade da solução, mediante justificativa técnica, pesquisa de preços e comprovação de vantajosidade.

19. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação pretendida possui valor anual estimado de R\$ 39.513,84, inferior ao limite vigente para dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado para R\$ 65.492,11 no exercício de 2026.

Desse modo, a contratação direta mostra-se juridicamente possível, desde que observados os requisitos formais da Lei nº 14.133/2021, especialmente a adequada instrução processual, a justificativa da necessidade, a estimativa de preços, a demonstração da compatibilidade orçamentária, a razão da escolha do contratado, a justificativa do preço e a autorização da autoridade competente.

Ressalta-se que a dispensa em razão do valor não afasta o dever de planejamento, motivação, pesquisa de preços, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE





Após análise da necessidade administrativa, da solução disponível, do valor estimado, da natureza do objeto e do interesse público envolvido, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional, econômica e jurídica da contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de arrecadação de tributos para a Prefeitura Municipal de Saloá/PE. A contratação é adequada para atender à necessidade do Município, pois possibilita a modernização da gestão tributária, a melhoria do atendimento à população, a geração de relatórios confiáveis e o fortalecimento do controle da arrecadação municipal.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que complementada a instrução com os documentos exigidos em lei, especialmente Termo de Referência, pesquisa de preços, justificativa do preço, razão da escolha do contratado, disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente.

Saloá, 27 de abril de 2026.

SERGIO RIC [REDACTED]
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

